

**SISCOSERV - Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços,  
Intangíveis e Outras Operações que produzam variações no  
patrimônio**

**Por: Daniel Mariz Gudiño**

Dannemann Siemsen Advogados  
dmg@dannemann.com.br

## ► SISCOSERV – Histórico Legislativo

---

- Lei 12.546/2011 – instituiu obrigação de prestar informações para fins econômico-comerciais
- Decreto 7.708/2012 – instituiu a NBS (Nomenclatura Brasileira de Serviços) e a NEBS (Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços)
- Portaria MDIC 113/2012 – regulamenta a obrigação de prestar informações no âmbito do MDIC

## ► SISCOSERV – Histórico Legislativo

---

- Instrução Normativa RFB 1.277/2012 – regulamenta a obrigação de prestar informações no âmbito da RFB
- Portaria Conjunta RFB/SCS 1.908/2012 – institui o SISCOSERV
- Outros

## ▶ SISCOSEV - Conceito

---

- O que é o SISCOSEV?

É um **sistema** informatizado de **registro de informações** criado com o objetivo de registrar as transações entre **residentes e não-residentes no Brasil**, a título de **comércio internacional de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio**.

## ► SISCOSEV - Finalidades

---

- Por que o SISCOSEV foi criado?
  - Para **auxiliar o governo** no desenvolvimento de **políticas públicas** mais eficazes no que tange ao **comércio internacional de serviços**.
  - Para **adequar as políticas externas brasileiras** às diretrizes do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS), da Organização Mundial de Comércio (OMC).
  - Para **dar uma visão mais ampla à Receita Federal** e um maior acesso às informações que são base para a tributação dos serviços internacionais, intangíveis e outras operações que produzam variação no patrimônio.

## ► SISCOSERV - Escopo Subjetivo

---

- Quem deve fazer o registro no SISCOSERV?
  - O **prestador do serviço exportado** residente ou domiciliado no Brasil.
  - O **tomador do serviço importado** residente ou domiciliado no Brasil.
  - A **pessoa jurídica** residente ou domiciliada no Brasil que **transfere ou adquire intangível**.
  - A **pessoa jurídica** residente ou domiciliada no Brasil que **realiza operações que produzam variações no patrimônio**.

## ► SISCOSERV - Escopo Objetivo

---

- Que operações estão sujeitas ao registro no SISCOSERV?
  - Importações e exportações de **serviços**
  - Transações internacionais envolvendo **intangíveis** (cessão ou licença de direitos)
  - **Outras** operações que produzam **variação no patrimônio** que estejam listadas na NBS
  - Operações realizadas por meio de **presença comercial no exterior**

## ▶ SISCOSEV - Registro

---

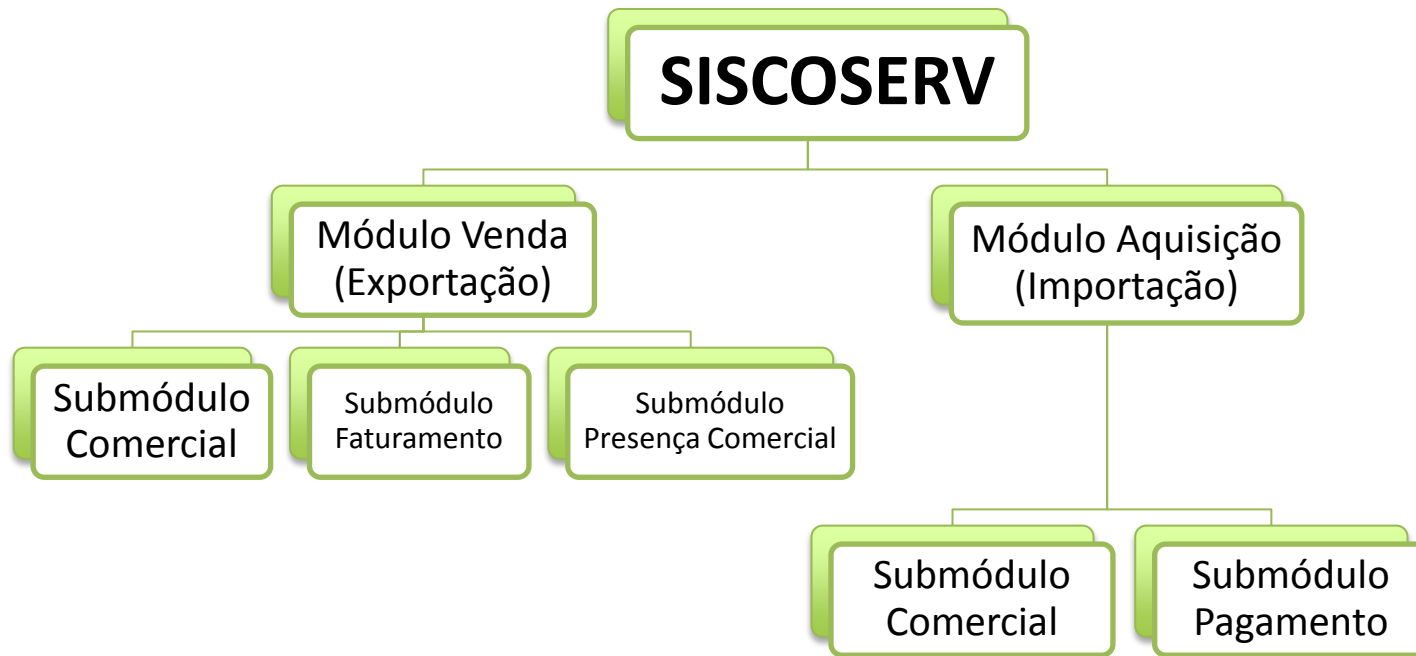
- Como é feito esse registro?
  - Disponível na internet - processamento on-line:  
<https://www.siscoserv.mdic.gov.br/g33159SCS/jsp/logon.jsp>
  - Acesso: Certificação Digital e Procuração Eletrônica.
  - Manual informatizado para orientação aos usuários.



## ► SISCOSERV - Registro

---

- Como é feito esse registro?
  - Módulo Venda
    - RVS (Registro de Venda de Serviços)
    - RF (Registro do Faturamento)
    - RPC (Registro de Presença Comercial)
  - Módulo Aquisição
    - RAS (Registro de Aquisição de Serviços)
    - RP (Registro de Pagamento)



## ► SISCOSERV - Registro

---

- Como é feito esse registro?
  - Transações devem ser classificadas de acordo com a NBS (Nomenclatura Brasileira de Serviços) e a NEBS (Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços)
    - Consulta pública para aperfeiçoamento
  - Licenciamento de **direitos autorais e conexos**:
    - Capítulo 11 - Subposições da posição 1.1103
  - Licenciamento de direitos de **marcas**:
    - Capítulo 11 - Subposição 1.1105.20.00

## ▶ SISCOSERV - Prazo para registro

---

- Quais são os prazos para fazer esse registro?
  - Módulo Venda
    - RVS e RF – Até o último dia útil do mês subsequente à data de início da prestação de serviço ou de emissão da nota fiscal, respectivamente
    - RPC – Até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao da realização de operações por meio de presença comercial no exterior

## ► SISCOSERV - Prazo para registro

---

- Quais são os prazos para fazer esse registro?
  - Módulo Aquisição
    - RAS e RP – Até o último dia útil do mês subsequente à data de início da prestação de serviço ou de realização do pagamento, respectivamente
    - ATENÇÃO: RVS e RAS – observar regras excepcionais para transações realizadas até 31.12.2013 (até o último dia útil do 6º mês subsequente à data de início da prestação de serviço); RPC – válido somente a partir de 2014.

## ► SISCOSEV - A partir de quando as transações devem ser informadas?

Capítulos da NBS	Descrição do Capítulo	Início da prestação das informações
Capítulo 1	Serviços de construção	01/08/2012
Capítulo 7	Serviços postais; serviços de coleta, remessa ou entrega de documentos (exceto cartas) ou de pequenos objetos; serviços de remessas expressas	01/08/2012
Capítulo 20	Serviços de manutenção, reparação e instalação (exceto construção)	01/08/2012
Capítulo 3	Fornecimento de alimentação e bebidas e serviços de hospedagem	01/10/2012
Capítulo 13	Serviços jurídicos e contábeis	01/10/2012
Capítulo 14	Outros serviços profissionais	01/10/2012
Capítulo 21	Serviços de publicação, impressão e reprodução	01/10/2012
Capítulo 26	Serviços pessoais	01/10/2012
Capítulo 2	Serviços de distribuição de mercadorias; serviços de despachante aduaneiro	01/12/2012
Capítulo 10	Serviços imobiliários	01/12/2012
Capítulo 18	Serviços de apoio às atividades empresariais	01/12/2012
Capítulo 9	Serviços financeiros e relacionados; securitização de recebíveis e fomento comercial	01/02/2013
Capítulo 15	Serviços de tecnologia da informação	01/02/2013
Capítulo 4	Serviços de transporte de passageiros	01/04/2013
Capítulo 5	Serviços de transporte de cargas	01/04/2013
Capítulo 6	Serviços de apoio aos transportes	01/04/2013
Capítulo 11	Arrendamento mercantil operacional, propriedade intelectual, franquias empresariais e exploração de outros direitos	01/07/2013
Capítulo 12	Serviços de pesquisa e desenvolvimento	01/07/2013
Capítulo 25	Serviços recreativos, culturais e desportivos	01/07/2013
Capítulo 27	Cessão de direitos de propriedade intelectual	01/07/2013
Capítulo 8	Serviços de transmissão e distribuição de eletricidade; serviços de distribuição de gás e água	01/10/2013
Capítulo 17	Serviços de telecomunicação, difusão e fornecimento de informações	01/10/2013
Capítulo 19	Serviços de apoio às atividades agropecuárias, silvicultura, pesca, aquicultura, extração mineral, eletricidade, gás e água	01/10/2013
Capítulo 22	Serviços educacionais	01/10/2013
Capítulo 23	Serviços relacionados à saúde humana e de assistência social	01/10/2013
Capítulo 24	Serviços de tratamento, eliminação e coleta de resíduos sólidos, saneamento, remediação e serviços ambientais	01/10/2013

## ► SISCOSERV - Penalidades

---

- Quais são as penalidades aplicáveis se não registrar, registrar com erros ou em atraso?
  - **Registro fora do prazo** – multa de R\$ 500,00 por mês ou fração no caso de empresas optantes pelo Lucro Presumido e multa de R\$ 1.500,00 por mês ou fração no caso de empresas optantes pelo Lucro Real.
  - **Informação omitida, inexata ou incompleta** – multa de 0,2% (não inferior a R\$ 100,00) sobre o faturamento do mês anterior ao da prestação da informação equivocada.

## ▶ SISCOSERV – Principais Questionamentos

---

- Penalidades
- Ausência de prazo para adequação
- Ausência de ambiente de testes
- Excessivo detalhamento de informações



## ► SISCOSERV – Links úteis

---

- Siscoserv:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=4&menu=2234>

- Manuais do Siscoserv (Venda e Aquisição):

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=4&menu=3407>

- NBS e NEBS (Notas Explicativas da NBS):

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=4&menu=3412>